

53

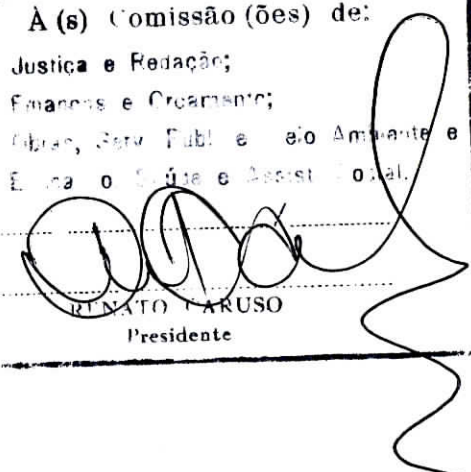
Fl. n.º	02
Proc.	02/95
wl	

PROPOSTA DE EMENDA-LOM N.º 1/95

DOCUMENTO

N.º 53/95

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

À(s) Comissão (ões) de:	
☒	Justiça e Redação;
☐	Finanças e Orçamento;
☐	Obras, Serv. Publ. e Meio Ambiente e
☐	Educação, Saúde e Assistência Social.
	
RENATO CARUSO	
Presidente	

A Emenda nº 23 à Lei Orgânica do Município objetivou alterar dispositivos constantes naquele diploma, com vistas a dar um tratamento diferenciado às questões relacionadas ao uso do solo e ao zoneamento da cidade.

No conjunto das modificações propostas permitiu-se a oportunidade de assegurar uma participação efetiva da comunidade na elaboração de projetos de tal natureza tramitando nesta Casa. Dessa forma, todos os projetos apresentados pelos Vereadores passaram a ser publicados ficando sujeitos a alterações ou modificações, de acordo com o interesse ou não da sociedade.

No entanto, dentro das regras estabelecidas pela citada legislação em vigor, consta um dispositivo que restringe toda e qualquer alteração no zoneamento da cidade, pois estabelece que "as normas referentes ao zoneamento urbano, aos direitos suplementares de uso e ocupação do solo e à ordenação e disciplina do controle de obras no Município somente poderão ser alteradas uma vez em cada ano".

Como defensores dos interesses da população não podemos, de forma alguma, concordar que exista em nosso ordenamento jurídico entrave dessa natureza que proporcione sem justo motivo a retração do desenvolvimento natural da cidade.

A dinâmica e o desempenho de um Vereador, com vistas a atender aos apelos da comunidade, não podem esbarrar nesse tipo de empecilho, razão pela qual apresentamos à consideração dos nobres Pares a seguinte

**PROPOSTA DE EMENDA Nº 1/95
À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
DOCUMENTO Nº 53/95**

Art. 1º - Suprima-se o § 2º do art. 63 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
Em 2 de fevereiro de 1995.

RICARDO VERON GUIMARÃES

Eduardo Palmieri

José Aparecido Dédinho

José Eduardo Ottoni de Almeida

Gregório Molero

DH/er

Carlos Gigliotti

Luis Cláudio Bili